

O Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e credenciado pela Portaria n.º 1.074/2024 de 25/10/2024, publicada no D.O.U. de 29/10/2024, mantido pelo **UNINTER EDUCACIONAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por meio do Processo Seletivo e Acesso – PSA torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO PRESENCIAL SEMESTRAL VERÃO 2026** para ingresso nas vagas do curso Superior de Bacharelado ministrado no formato presencial, exclusivamente nos *Campi* em Curitiba/PR, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, no Decreto 12.456 de 19 de maio de 2025, Portarias Mec nº 378, de 19 de maio de 2025, nº 381, de 20 maio de 2025, nº 506, de 10 de julho de 2025, e demais dispositivos legais complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A seleção de candidatos para o ingresso nos cursos de graduação, ministrados no **FORMATO PRESENCIAL REGIME SEMESTRAL**, será realizada por meio de processo seletivo **100% ON-LINE**.
- 1.2. As aulas serão ministradas no formato presencial e em consonância com Decreto 12.456 de 19 de maio de 2025, faculta à Instituição de Ensino o oferecimento de até 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso com conteúdo ministrado a distância via multimídia, mediante veiculação no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- 1.3. As vagas são ofertadas para todos os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente (EJA, exames supletivos, ENEM, ENCCEJA e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.
- 1.4. O candidato que deseja ingressar na Graduação tem ciência que é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio anterior à **data de início das aulas** em atendimento à Lei nº 9.394/1996.
- 1.5. Aos Portadores de Diploma, Transferência Externa, são oferecidas vagas remanescentes.
- 1.6. **Para os Portadores de Diploma:** as vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.
 - 1.6.1. É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por **PORTADOR DE DIPLOMA sem antes ter recebido Diploma de Graduação** registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.
- 1.7. **Para EGRESSOS UNINTER:** as vagas serão oferecidas para todos os candidatos **portadores de diploma do Cursos Superiores emitidos pelo Centro Universitário Internacional UNINTER**, considerando a especificidade do Diploma descrito no item 16, subitens 16.6.3.
- 1.8. **Para Transferência Externa:** as vagas são oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.
 - 1.8.1. É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** de candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação.
- 1.9. Ao inscrever-se no processo seletivo, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não poderão alegar desconhecimento.
- 1.10. A Instituição não faz reserva de vagas.

2. DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS E VAGAS

- 2.1. As vagas são ofertadas exclusivamente nos Campi do Centro Universitário Internacional UNINTER que constam no site uninter.com e no **ANEXO II** deste Edital, **QUADRO II**.
- 2.2. A relação dos cursos ofertados, forma de oferta, dia, horário, duração, vagas e início das aulas, para este processo seletivo, constam no **ANEXO II** deste Edital, **QUADRO II**.
- 2.3. **A quantidade de parcelas, o valor da mensalidade, bem como, eventuais descontos para cada opção de ingresso constam no site uninter.com.**
- 2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a confirmação dos dados fornecidos no momento da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito, data, horário da prova e formato de oferta, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 2.5. Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no processo seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo para a aplicação das provas, para possibilitar a efetivação da inscrição.

- 2.6. Por razões de segurança e de direitos autorais, o Processo Seletivo e Acesso-PSA se reserva ao direito de não fornecer exemplares ou cópias dos cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo depois do encerramento do processo seletivo.
- 2.7. Não haverá vista, revisão de prova ou de gabarito, em nenhuma hipótese.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão efetuadas no período constante no **ANEXO I** deste edital, **QUADRO I**.
- 3.2. Para a realização da inscrição serão solicitadas as seguintes informações pessoais do candidato: Documento de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Endereço, Telefone, Endereço Eletrônico (E-mail) e Número do registro no ENEM, se for o caso.
- 3.3. Para efetuar a inscrição no Vestibular é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Candidatos Estrangeiros, que não possuem CPF, deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 3.4. A alteração do número do CPF, tanto na inscrição quanto na matrícula, é proibida. **Se o candidato fornecer o número incorreto do CPF, após a conferência, a inscrição será invalidada.**
- 3.5. É expressamente vedada a realização da prova do vestibular sem antes ter concluído os procedimentos de inscrição previstos neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.
- 3.6. As inscrições serão realizadas em um dos seguintes locais:
- a) **INTERNET:** no site uninter.com;
 - b) **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC):** 0800 702 0500, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
 - c) **CENTRAL DE ATENDIMENTO:** o candidato deverá comparecer à Central de Atendimento da Instituição no Campus **Batel**, localizado na Av. Sete de Setembro 4228, Batel, Curitiba/PR (de segunda a sexta-feira das 09h às 21h).
- 3.7. As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:
- a) **VESTIBULAR ON-LINE = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO;**
 - b) **ENEM = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO.** No ato do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o número de registro do ENEM. O candidato não realizará a prova, sua nota será a nota obtida na redação do ENEM. A liberação do resultado ocorre de **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** depois das 17h. A divulgação do resultado será feita conforme **item 4.9** deste Edital;
 - c) **APROVEITAMENTO DE NOTA = TAXA DE INSCRIÇÃO: SEM TAXA DE INSCRIÇÃO – Automático.** Ao realizar a inscrição no processo seletivo vigente, dentro do período constante no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**, passará, automaticamente, à situação de APROVADO, conforme o **item 5.4** desse Edital.
- 3.8. As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:
- d) **PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA: = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO** – Depois da realização da inscrição, serão disponibilizados o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** e, em seguida, o candidato poderá acessar o Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> para maiores informações.
- 3.9. **EGRESSOS UNINTER: = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO – SITE:** o candidato deverá informar os dados requeridos e aguardar a validação, para então dar seguimento ao preenchimento da inscrição.
- 3.10. Em qualquer uma das **OPÇÕES DE INGRESSO** deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções para ter acesso ao Comprovante de Inscrição, o qual poderá ser consultado a qualquer momento no site: uninter.com Link [comprovante de inscrição](#).

PARA TODAS AS OPÇÕES DE INGRESSO, depois do preenchimento da ficha de inscrição, o comprovante de inscrição ficará disponível no site: uninter.com Link [comprovante de inscrição](#) ou no Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.

- 3.11. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar apenas um curso dentre os que estão sendo ofertados no formato presencial pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como, a **OPÇÃO DE INGRESSO** de interesse.
- 3.12. O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se ao direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.13. Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 3.14. De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: CPF, cópia digitalizada da documentação de conclusão do ensino médio expedido pela instituição de ensino estrangeira e ou documento de revalidação e estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, para as demais opções de ingresso deste Edital, deverá apresentar o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública. Determinado pela diretoria do Centro universitário Uninter que o documento de identidade,

RG / RNE / dentre outros, não é mais necessário no processo de matrícula, bastando o CPF para identificação do aluno.

- 3.15. Eventuais **CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição poderá ser realizada diretamente pelo Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> no ícone DADOS CADASTRAIS, que mostrará informações preenchidas pelo candidato no momento da inscrição, e permitirá a atualização dos dados.
- 3.16. Para o **VESTIBULAR ON-LINE**, a prova deverá ser realizada em local com acesso à internet, e poderá ser acessada logo após a finalização da inscrição.
- 3.17. **ALTERAÇÃO DE CURSOS para candidatos na situação de INSCRITOS/APROVADOS:**
- a) O candidato, se necessário, poderá realizar a alteração de **CURSO** eleito pelo **Portal do candidato** <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> se a solicitação for anterior a efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, e, em caso de dificuldades, poderá contatar a Central de Atendimento do Campus para orientações. **Depois de matriculado, o aluno que desejar mudar de curso deverá solicitar a alteração via AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.
- 3.18. O candidato que necessitar alterar a **OPÇÃO DE INGRESSO**, caso a escolha no momento da inscrição não tenha sido a mais adequada para sua formação, deverá acessar o Portal do candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> **para a alteração, se a solicitação for anterior a efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I**, e, poderá contatar a Central de Atendimento do Campus para orientações caso haja dificuldades. Importante atentar-se à exigência de cada **OPÇÃO DE INGRESSO** para que, após a efetivação da matrícula, no momento da análise da documentação pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica, a falta da documentação condizente com a opção de ingresso não venha a implicar no **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**.
- 3.19. **Somente** será realizada a alteração de **OPÇÃO DE INGRESSO** entre as **descritas neste documento, bem como os cursos constantes no ANEXO II deste Edital, QUADRO II**. Caso a alteração seja para outro curso, não participante deste processo de ingresso e/ou Edital, deverá o Candidato se inscrever no processo seletivo referente ao curso de seu interesse.
- 3.20. Os candidatos que realizarem suas inscrições em Feiras ou Processos Seletivos promocionais deverão certificar-se de que sua inscrição foi concluída e que consta em nosso sistema com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da data de realização da prova, devendo contatar a CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500, se houver qualquer dúvida.
- 3.21. Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso antes do encerramento do período de inscrições, a Instituição se reserva ao direito de não realizar as Provas de Vestibular para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso de sua preferência.
- 3.22. A inscrição do candidato poderá ser cancelada, se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.
- 3.23. Ressalvada a hipótese do item anterior, as inscrições não serão excluídas/canceladas, mas somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme **subitem 3.14** desse edital, permanecendo essas em nosso banco de dados, salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

4. DOS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

- 4.1. O candidato que pretende utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio – deverá realizar a inscrição para a participação no processo seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando que pretende utilizar exclusivamente a nota do ENEM. A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM desobriga o candidato a comparecer para a realização da prova do Vestibular.
- 4.2. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro do ENEM no ato da inscrição para posterior coleta da informação junto ao cadastro do INEP/MEC.
- 4.3. Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará no não aproveitamento do resultado do desempenho desse exame no processo seletivo da Instituição.
- 4.4. Serão considerados os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos nos anos anteriores à realização deste processo seletivo, a partir de 2010, facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos. **É de responsabilidade do candidato no ato da inscrição optar pelo ano do ENEM que teve melhor desempenho.**
- 4.5. O(A) Candidato(a) está ciente que, ainda que utilize a nota do Enem como opção de ingresso, é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio **anterior a data de início das aulas** em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004.
- 4.6. O candidato que, no ato da inscrição, tenha optado pelo **Vestibular ON-LINE**, mas que possua aprovação na **REDAÇÃO DO ENEM** em um dos anos válidos, conforme item 4.4, poderá optar por alterar a opção de ingresso, para tanto, deverá acessar o **Portal do Candidato** <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> em COMPROVANTES e TROCAR A OPÇÃO DE INGRESSO. Bem como, **o candidato que optou pela opção de ingresso ENEM, mas que não tenha obtido a aprovação e não tenha participação em outro ano do ENEM, deverá acessar o Portal do Candidato**

<https://portalcandidato.uninter.com/#/login> em COMPROVANTES e TROCAR A OPÇÃO DE INGRESSO e alterar a opção de ingresso para **VESTIBULAR ON-LINE**.

- 4.7. Serão automaticamente desclassificados os candidatos que **NÃO** obtiveram nota igual ou superior a 200 (duzentos) na Redação do ENEM.
- 4.8. Faculta-se ao Processo Seletivo e Acesso – PSA, a qualquer momento, solicitar ao candidato a comprovação do seu desempenho na prova do ENEM por meio da apresentação do seu Boletim Individual de Resultados, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 4.9. A liberação do resultado do candidato optante pelo ENEM ocorre diariamente por meio de consulta no Portal do Candidato, site, Central de atendimento ou CRC: Central de Relacionamento com o Cliente.
- 4.10. A opção pela utilização da nota do ENEM no concurso vestibular não garante a aprovação do candidato.
- 4.11. É de responsabilidade do candidato inscrito com a opção ENEM certificar-se de sua aprovação realize os procedimentos de matrícula descritos no item 16.
- 4.12. Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará no não aproveitamento do resultado do desempenho desse exame no processo seletivo da Instituição.
- 4.13. Além dos habituais status de **APROVADO** e **REPROVADO** utilizados para a divulgação de resultado, especificamente para o ENEM, é utilizado o status de **INCORRETO** para identificar que o número do ENEM informado é incorreto ou pertence a outra pessoa.
- 4.14. Mediante a identificação do status de **INCORRETO**, o candidato, de posse dos dados corretos deverá solicitar a devida correção para reversão da situação, nova coleta e disponibilização de novo resultado ao inscrito.
- 4.15. A aprovação com a opção da nota do ENEM na Instituição **NÃO** possui nenhuma relação com bolsas de estudo nem desconto em taxas ou mensalidades.
- 4.16. Para informações sobre a oportunidade de bolsa para os candidatos inscritos no Enem, consulte o regulamento em www.uninter.com/REGULAMENTOS/.

5. DO APROVEITAMENTO DE NOTA DE PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O candidato que tenha sido aprovado em processos seletivos anteriores na Instituição, dentro do mesmo FORMATO DE OFERTA, porém, tenha perdido o prazo de matrícula, terá sua nota aproveitada para o processo seletivo vigente e a sua nota será a nota obtida anteriormente.
- 5.2. É de responsabilidade do candidato aprovado por **APROVEITAMENTO de nota – Automático**, certificar-se de sua aprovação para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.

Aproveitamento de Nota – Automático

- 5.3. Ao realizar a inscrição para o processo seletivo vigente, o candidato que tenha obtido nota para aprovação em processos seletivos anteriores, mas que não tenha efetivado a matrícula, passará, automaticamente, à situação de **APROVADO**.
- 5.4. A aprovação será imediata e poderá ser consultada no próprio comprovante de inscrição, desde que se enquadre nas regras do **APROVEITAMENTO de nota – Automático**.
- 5.5. O período de matrículas é o mesmo constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

6. DA OPÇÃO DE INGRESSO: PORTADOR DE DIPLOMA

- 6.1. São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.
- 6.2. Os cursos descritos no ANEXO II deste Edital, QUADRO II poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação.
- 6.3. A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme item 16.
- 6.4. É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por PORTADOR DE DIPLOMA sem antes ter recebido Diploma de Graduação registrado por Instituição de Ensino competente, conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.
- 6.5. Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o Processo de ingresso por **PORTADOR DE DIPLOMA** automaticamente.

7. DA OPÇÃO DE INGRESSO: TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- 7.1. São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da**

Educação – MEC conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.

- 7.2. Os cursos descritos no **ANEXO II** deste Edital, **QUADRO II** poderão ser ofertados a candidatos vinculados a IES credenciadas em cursos de graduação independentemente da área de formação.
- 7.3. Não serão aceitas solicitações de transferência:
 - a) de alunos em situação de abandono na instituição de origem;
 - b) se o aluno tiver se desligado da instituição de origem.
- 7.4. Nestes casos, os candidatos deverão realizar processo seletivo para ingresso.
- 7.5. A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme **item 16**.

8. DA OPÇÃO DE INGRESSO: ENCCEJA

- 8.1. Os candidatos que pretendem utilizar a nota do **ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de competências de Jovens e Adultos**, deverão realizar a inscrição conforme subitens do **item 3.6**, para a participação no Processo Seletivo de **VESTIBULAR ON-LINE** de acordo com a opção de curso.
- 8.2. A opção de ingresso ENCCEJA, diferente do ENEM, NÃO desobriga o candidato da realização da prova do Vestibular, o candidato deverá realizar a prova, sendo que, após o preenchimento da ficha de inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> para postagem do boletim de resultado do ENCCEJA.
- 8.3. **A falta da postagem do boletim implicará na não liberação da aprovação, consequentemente no impedimento da efetivação da matrícula.**
- 8.4. A opção de ingresso ENCCEJA, tem o intuito de possibilitar oportunidades de descontos ao candidato conforme consta no site: <https://www.uninter.com/regulamentos/#1615573619658-c99e4212-e3bb>.
- 8.5. O (a) candidato (a) deverá comprovar que obteve nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na Redação e nota mínima de 100 (cem) pontos nas 4 (quatro) provas objetivas (Áreas de Conhecimento) no exame do ENCCEJA. O (A) candidato (a) que optou pela opção de ingresso ENCCEJA, mas que não tenha obtido as notas mencionadas, será desclassificado (a), devendo realizar alteração de opção de ingresso para o vestibular *on-line*, por meio do <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.
 - 8.5.1 O candidato que optar pela opção de ingresso ENCCEJA e atingir nota mínima para aprovação, assume o **STATUS** de **APROVADO NÃO CLASSIFICADO**, e, depois da validação do boletim de desempenho por parte da PSA, o resultado será liberado.
 - 8.5.2 Se o boletim de desempenho não estiver de acordo com as regras, o status passa a ser **INDEFERIDO** até que seja publicado o boletim correto, ou, se as notas por área de conhecimento não forem suficientes, o candidato deve alterar a opção de ingresso para vestibular *on-line*.

9. DA INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula no mesmo processo seletivo

- 9.1. Os processos seletivos da mesma OPÇÃO DE INGRESSO desta Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, portanto, o candidato na situação de **APROVADO** ou **MATRICULADO** em processo seletivo da mesma **OPÇÃO DE INGRESSO** vigente, interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, deverá acessar o Portal do candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> para a inclusão do novo curso de opção, dentro do **período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I**, e, poderá contatar a Central de Atendimento do Campus para orientações caso haja dificuldades.
 - 9.1.1 A matrícula para a 2ª opção de curso ocorrerá conforme **item 16**;
 - 9.1.2 Serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos separados.

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um processo seletivo anterior

- 9.2. O aluno matriculado na TURMA ANTERIOR no curso, correspondente ao processo seletivo constante neste Edital, caso queira ingressar no segundo CURSO ou MAIS, poderá realizar nova inscrição no processo vigente, com aprovação automática, conforme o **item 5 subitens 5.3 e 5.4**.
- 9.3. O desconto para **CURSAR 2 (DOIS) CURSOS ou MAIS** no formato Presencial é de 5% na mensalidade de cada curso, desde que o pagamento seja feito até o vencimento.
- 9.4. Depois da liquidação do boleto da segunda opção de curso e da efetivação da nova matrícula, o aluno deverá solicitar o cálculo para a mensalidade com o desconto em ambos os cursos, pelo e-mail gestaodebolsas@uninter.com informando no assunto: DESCONTO PARA CURSAR DOIS CURSOS, e no corpo do e-mail (Nome Completo, CPF e RU) e aguardar o retorno.

10. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

- 10.1. O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificar sua condição especial no campo específico constante do formulário de inscrição para o vestibular, e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade, a saber:
- a) Direito a tempo de prova estendido de, no mínimo, cinquenta por cento do tempo a mais do concedido aos demais candidatos;
 - b) Para candidatos Surdos, serão enviados cadernos de provas, em forma de vídeos, com a gravação em Libras Língua Brasileira de Sinais das questões da prova;
 - c) Para pessoas com baixa visão, serão disponibilizadas provas com caracteres ampliados, na fonte preferida e indicada pelo candidato;
 - d) As provas realizadas por pessoas surdas terão correção de textos sob critério diferenciado, em conformidade com a legislação brasileira.
- 10.2. Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição não recebeu as devidas informações.
- 10.3. Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, pessoas com superdotação/altas habilidades e pessoas com disfuncionalidades.
- 10.4. Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015.

11. DO LOCAL E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Do vestibular 100% online

- 11.1. A inscrição para o processo seletivo de vestibular online, será realizada exclusivamente no SITE <https://www.uninter.com/>, após preencher a ficha, o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, informando que a inscrição foi realizada com sucesso, bem como as orientações para acesso da prova do vestibular, juntamente com o link que direcionará o candidato para realização da prova vestibular no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS..
- 11.2. O candidato poderá acessar a prova de Vestibular, logo após a finalização da inscrição, pelo comprovante de Inscrição, bem como poderá seguir a orientação que será enviada para o e-mail cadastrado no momento do preenchimento da inscrição, conforme item 11.1.
- 11.3. A prova terá tempo de duração total de 1h (uma hora) **e será 100% on-line**, e deverá ser realizada pelo candidato, em local compatível com a realização.

12. DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

- 12.1. A prova será dividida em duas partes, conforme quadro abaixo:

TIPO [**]	PROVA	Nº QUESTÕES MÍNIMO	NOTA MÁXIMA
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO	Língua Portuguesa	4	400
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO	Conhecimentos gerais	2	200
OBJETIVA CÁLCULO [*]	Matemática	4	400
ou			
OBJETIVA ESPECÍFICA [*]	Específica da área	4	400

Nota mínima para aprovação – 200 pontos.

[*] O candidato fará uma prova contendo questões objetivas de cálculo ou objetivas específica, de acordo com a opção de curso.

[**] As questões Objetivas Interpretação: Língua Portuguesa e Conhecimentos gerais são comuns em todos os cursos de todas as Escolas, porém, para completar a composição da Prova, terão questões de Objetiva de cálculo ou Objetiva Específica, sendo que, somente os cursos da Escola Jurídica terão o tipo de prova Objetiva Específica com questões Específica da área.

Composição da prova para Escola Jurídica: Língua Portuguesa; Conhecimentos gerais e Específica da área.

Demais Escolas: Língua Portuguesa; Conhecimentos gerais e Matemática.

- 12.2. A nota máxima que o candidato poderá obter no processo seletivo é 1000 (mil) pontos.
12.3. **Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 200 pontos na prova *ON-LINE*.**

13. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- 13.1. Os resultados do vestibular serão divulgados em ordem alfabética, por curso, de acordo com a classificação do candidato, respeitando-se o limite de vagas ofertadas.
13.2. Os candidatos classificados, porém, não abrangidos no limite de vagas do curso eleito, poderão solicitar a opção por outro curso em que haja vagas remanescentes.
13.3. As vagas serão preenchidas, na medida da efetivação da matrícula, por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.
13.4. Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso antes do encerramento do período de inscrições, a instituição se reserva o direito de não realizar a Prova para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.5. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:
a) Candidato com a maior idade;
b) Candidato que tenha optado por realizar a prova;
c) Candidato que tenha como opção a utilização da nota do ENEM.

DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA/MATRÍCULA NO CURSO

- 13.6. Será desclassificado o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:
a) Deixar de realizar a prova (salvo se optou por utilizar ENEM ou por APROVEITAMENTO DE NOTA);
b) Não obtiver, no mínimo, 200 pontos na PROVA on-line;
c) Utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
d) Quando, depois da prova ou da matrícula, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio, ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.
13.7. Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Não realizar os procedimentos *on-line* de matrícula condicional no prazo estabelecido neste Edital;
b) Não postar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino, constante neste Edital, não realizar o aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** ou, ainda, deixar de efetuar o pagamento da matrícula do curso eleito;
c) Não postar documento comprobatório oficial de vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.

DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

- 13.8. O Processo Seletivo e Acesso -PSA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo, solicitar esclarecimentos.
13.9. A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do processo seletivo vestibular, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL

- 13.10. Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pelo Processo Seletivo e Acesso - PSA e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.
13.11. Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pelo Processo Seletivo e Acesso - PSA e sua banca examinadora.
13.12. Aos candidatos **REPROVADOS**, conforme subitens 12.3 e 13.6 - “b” deste Edital, será permitida uma nova oportunidade para obter a aprovação. O candidato poderá realizar a prova novamente, seguindo os procedimentos realizados no primeiro acesso.
Tendo o candidato alcançado a nota para aprovação, terá sua situação atualizada junto ao Processo Seletivo e Acesso - PSA, possibilitando a matrícula. O candidato cuja avaliação permanecer com a situação de reprovado, deverá aguardar novo processo seletivo.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1. O candidato receberá o **Resultado** por e-mail, bem como, será divulgado no período constante no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**, no site uninter.com Link [Processos Seletivos - Resultados](#), pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O

CLIENTE (CRC): 0800 702 0500.

- 14.2. Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos aprovados e classificados divulgadas pelo Processo Seletivo e Acesso - PSA, nos termos deste Edital.
- 14.3. O Comprovante de Desempenho na prova do Vestibular, será fornecido somente depois do encerramento oficial do processo seletivo, visto que as classificações por curso e geral são dinâmicas e o Vestibular ocorre conforme o cronograma deste Edital. O comprovante de desempenho será fornecido de forma eletrônica no site da Instituição.
- 14.4. Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade por essa divulgação em razão de omissões e erros.
- 14.5. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados, convocados até o preenchimento do número das vagas disponibilizadas por este Edital.
Os resultados do Vestibular para os cursos ofertados no FORMATO PRESENCIAL – REGIME SEMESTRAL do Centro Universitário Internacional UNINTER, disponibilizados neste Edital, serão válidos para o registro acadêmico no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 14.6. O candidato classificado só poderá efetuar o registro acadêmico no curso, turno e formato para o qual foi aprovado, caso queira matricular-se em outro curso ou turno deverá realizar a alteração do curso eleito por meio do Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> até antes da efetivação da matrícula ou requerer na Central de Atendimento antes da realização da matrícula.
- 14.7. A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

15. DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

- 15.1. O boleto da matrícula deverá ser quitado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 15.2. São de inteira responsabilidade do candidato APROVADO: Postagem dos documentos obrigatórios especificados no **item 16**, subitem 16.6; assinatura/aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**; bem como, a impressão e a quitação do boleto referente à matrícula/1ª mensalidade.
- 15.3. O candidato terá acesso ao boleto bancário para pagamento da matrícula nos seguintes locais:
 - a) **POLO DE APOIO PRESENCIAL;**
 - b) **Antes da matrícula:** No site uninter.com Link [comprovante de inscrição](https://portalcandidato.uninter.com/#/login), informar um dos dados solicitados;
 - c) **No momento da assinatura/aceite Eletrônico do Contrato:** No Portal do candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>;
 - d) **Depois da matrícula:** No **AVA UNIVIRTUS (Portal do Aluno)**, por meio da opção **FINANCEIRO** <https://univirtus.uninter.com/ava/web/> mediante a digitação do RU - Registro UNINTER e senha.
- 15.4. **Mesmo com a isenção da taxa de matrícula, cabe ao candidato gerar o boleto para que a matrícula possa ser efetivada.**
- 15.5. A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.
- 15.6. A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.
- 15.7. Candidato no formato de **Transferência Externa, Portador de Diploma** deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e imprimir o **BOLETO** de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no **Portal do candidato** <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, o qual deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no mesmo.
- 15.8. **EGRESSOS UNINTER** serão **isentos do pagamento da matrícula (1ª mensalidade)**.
- 15.9. Em hipótese alguma o aluno deverá efetuar pagamentos diretamente para o POLO ou por meio de depósito bancário. A matrícula e TODAS as mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário, na rede bancária.

16. DAS MATRÍCULAS 100% ON-LINE

- 16.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo, de acordo com o limite de vagas disponíveis, deverá requerer a matrícula no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 16.2. A matrícula poderá ser efetivada também, na Central de Atendimento da Instituição situado no **Campus Batel, localizado na Av. Sete de Setembro 4228, Batel, Curitiba/PR**, (de segunda a sexta-feira das 09h às 21h).
- 16.3. No caso de existência de vagas remanescentes para os cursos ofertados, a instituição de ensino poderá acolher requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os Candidatos apresentem, no momento da matrícula, Diploma de Graduação em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, ao Parecer CNE/CES nº 379/2004, ao Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971 e ao Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior, ressalvada a necessidade de compatibilidade entre o curso escolhido pelo Candidato e o diploma apresentado.
- 16.4. O processo de registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos,

e da verificação de que o candidato atende às exigências da legislação.

- 16.5. **Em qualquer uma das OPÇÕES DE INGRESSO NA GRADUAÇÃO**, para requerer a matrícula, o CANDIDATO deve realizar a postagem dos documentos obrigatórios discriminados abaixo e, entrar em contato com o POLO para solicitar/autorizar a efetivação da matrícula. Assim que a matrícula for concluída por parte do Polo, o INSCRITO receberá via e-mail, orientação para assinatura/aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**. Fundamental atentar-se para a impressão do BOLETO de matrícula (1ª mensalidade **quando este não estiver isento**) disponibilizado no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, bem como por meio de QR Code Pix, Linha Digitável e Cartão de Crédito que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto, exclusivamente na rede bancária.

Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros, o candidato deverá postar os documentos listados abaixo, que são obrigatórios para a realização da matrícula, no ícone **ARQUIVOS** no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>:

PARA TODAS AS OPÇÕES DE INGRESSO

- a) Realizar o aceite eletrônico no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;
- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

PARA AS OPÇÕES DE INGRESSO POR VESTIBULAR, ENCCEJA, ENEM

Além dos documentos mencionados para todas as opções de ingresso, para esta forma deverá apresentar:

- a) **(Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio do Ensino Médio ou documento equivalente, emitido por órgão oficial, que comprove a conclusão do ensino médio, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.**

- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverão ser apresentados em anexo o documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.

ATENÇÃO: A entrega do Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio do Ensino Médio ou documento equivalente, acima qualificados de acordo com a Legislação Educacional, e outros documentos exigidos, deverão ser entregues no ato da matrícula. Excepcionalmente, poderá o(a) ALUNO apresentar em data posterior, ficando ciente de que se não houver a entrega da documentação, impedirá o aluno de colar grau e de receber o seu diploma, por responsabilidade exclusiva sua, que nada poderá exigir em face da Uninter, a qualquer tempo e título. Enquanto não entregue a documentação, a matrícula do aluno ficará na situação condicional, podendo ser cancelada pela Uninter, sem direito do aluno em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

- 16.5.1 **PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, além dos documentos citados para todas as opções de ingresso, deverá ser POSTADO:

- b) **Histórico Escolar do Ensino Superior ou Declaração de vínculo de matrícula, para fins de Transferência Externa, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007;**

ATENÇÃO: No ato da matrícula, em atendimento a Portaria nº 230/2007 – art. 1º, o aluno ao se matricular nesta opção de ingresso manifestará ciência sobre a obrigatoriedade da postagem do documento para fins de Transferência Externa e demais documentos exigidos no processo de matrícula.

- c) **A não apresentação do Histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio, implicará o CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

- d) Além do comprovante de vínculo de matrícula para fins de transferência externa, emitido pela instituição de origem, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documentos que comprovem a escolaridade antecessora, podendo ser o histórico escolar e certificado /diploma de conclusão do ensino médio do ensino médio ou documento equivalente, emitido por órgão oficial, que comprove a conclusão do ensino médio ou diploma de graduação devidamente registrado e demais documentos necessários para os registros acadêmicos, todos os documentos deverão ser encaminhados completos frente e verso, sem rasuras ou cortes.

- 16.5.1.1 **A pendência de comprovante de escolaridade no caso de TRANSFERÊNCIA EXTERNA deverá ser regularizada. Aluno que não comprovar a escolaridade anterior, exigida para o ingresso na graduação, de acordo com o**

contrato de prestação de serviços educacionais, poderá ter o vínculo de matrícula encerrado sem devolução de eventuais valores.

16.5.2 **PARA PORTADOR DE DIPLOMA**, além dos documentos citados para todas as opções de ingresso, deverá ser POSTADO: (frente e verso) do **Diploma de Curso Superior de Graduação** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978 e Parecer CNE/CES nº 379/2004. - Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo ao documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública. A tradução será exigida, se julgado necessário, para melhor entendimento da documentação apresentada para a matrícula.

16.5.2.1 **A entrega do Diploma de Graduação, acima qualificados de acordo com a Legislação Educacional, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, e outros documentos exigidos, deverão ser entregues no ato da matrícula. Excepcionalmente, poderá o(a) ALUNO apresentar os documentos específicos de cada opção de ingresso, em data posterior, ficando ciente de que se não houver a entrega da documentação, tal impedirá o aluno de colar grau e de receber o seu diploma, por responsabilidade exclusiva do aluno, que nada poderá exigir em face da Uninter, a qualquer tempo e título. Enquanto não entregue a documentação, a matrícula do aluno ficará na situação condicional, podendo ser cancelada pela Uninter, sem direito do aluno em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.**

e) A não postagem da documentação que comprove a escolaridade antecessora, implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA** sem a restituição de quaisquer valores pagos, portanto, o candidato não poderá alegar desconhecimento deste fato, deverá fazer a postagem do **Histórico Escolar e do Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino ou documento equivalente que comprove a conclusão do ensino médio** emitido por órgãos oficiais ou Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC com data de colação de grau anterior à data de início das aulas.

ATENÇÃO: Os alunos que cursaram graduação do exterior e desejarem ingressar como portadores de diploma deverão apresentar a revalidação do diploma de graduação, em conformidade com as exigências da legislação educacional brasileira, dentro dos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços educacionais. A tradução será exigida, se julgado necessário, para melhor entendimento da documentação apresentada para a matrícula.

16.5.3 **PARA EGRESSOS UNINTER**, além dos documentos citados para todas as opções de ingresso, deverá ser POSTADOS: (frente e verso) do **Diploma de curso Superior** emitido pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

Observações:

16.6. Para a emissão do Diploma, o(a) aluno(a) deverá postar CPF atualizado, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18- do Ministério da Educação.

16.7. No caso de acréscimo de nome decorrente de casamento ainda não constante na cédula de identidade, deverá ser postado certidão de casamento atualizada;

16.8. Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira, deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;

16.9. Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador legal, na forma da lei.

16.10. O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

ATENÇÃO: Para o(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, é obrigatório o preenchimento dos dados do responsável legal no ato da inscrição, bem como demais procedimentos que fizerem necessários para a conclusão da matrícula.

16.11. Não será aceita matrícula de alunos cuja conclusão do Ensino Médio pelo Sistema Supletivo (EJA) Ensino de Jovens e Adultos tenha ocorrido antes de o estudante ter completado 18 anos, conforme legislação vigente.

16.12. Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos **portadores de documentos que comprovem a escolaridade antecessoras**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado, **certificando que a data da conclusão do ensino médio é anterior a data de início das aulas**, portanto o candidato não poderá alegar desconhecimento que deverá postar no processo de matrícula o **Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente**, emitido por órgão oficial, que comprove a conclusão do ensino médio ou

Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC com data de colação de grau anterior à data de início das aulas.

- 16.13. Em caso de não POSTAR (**frente e verso**) do **Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente**, emitido por órgão oficial, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá **POSTAR a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio**, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para POSTAGEM, conforme subitem 16.6, que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.
- 16.14. A não postagem do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio** com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**.
- 16.15. **O candidato que realizar a matrícula e não conseguir efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, poderá solicitar ao polo a que está vinculado, um novo boleto, com data atualizada de pagamento, o boleto com data atualizada será disponibilizado no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO FINANCEIRO do aluno.**
- 16.16. A manutenção da matrícula fica condicionada à regularidade da documentação exigida no item anterior.
- 16.17. A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional, não sendo passível de qualquer alteração.
- 16.18. Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula e/ou antes do início das aulas, conforme ANEXO deste Edital, QUADRO I, não cabendo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.
- 16.19. As vagas serão preenchidas na medida da efetivação da matrícula por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.
- 16.20. O candidato cuja classificação não estiver englobada no número de vagas disponíveis ao curso eleito estará impedido de realizar a matrícula e seu ingresso na instituição de ensino dependerá de eventuais chamadas para composição de vagas remanescentes.
- 16.21. O preenchimento das vagas será efetuado por vestibulares complementares, de acordo com a disponibilidade dessas vagas nas datas de prova. Para a matrícula, será respeitada a classificação do candidato no curso.
- 16.22. No Centro Universitário Internacional UNINTER, não é permitido o trancamento da matrícula antes do término da primeira Unidade Temática de Aprendizagem de ingresso.
- 16.23. O ato de matrícula inicial, em qualquer hipótese, importa no compromisso de o matriculado obedecer ao Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional vigente.

17. DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

- 17.1. De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980 no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros deverão postar no ato da matrícula os seguintes documentos:
- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b) (**frente e verso**) do **Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio do Ensino Médio** ou documento equivalente, emitido por órgão oficial, que comprove a conclusão do ensino médio, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverão ser apresentados em anexo o documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;
- c) No caso de candidato estrangeiro, para fins de Portador de Diploma, somente poderá realizar a matrícula se possuir diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996.

18. DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

- 18.1. A critério da Coordenação de Curso pretendido, poderão ser reaproveitadas disciplinas equivalentes obtidas pela aprovação em outros cursos de Graduação, por meio do processo de Dispensa de Disciplinas/Análise de Equivalência, a ser requerido pelo(a) aluno após efetivação da matrícula, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA UNIVIRTUS), mediante envio da documentação descrita nos subitens do item 18.2:
- 18.1.1 Tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas.
- 18.2. O requerimento deverá ser formalizado via **AVA UNIVIRTUS** – Ícone Dispensa no lado direito inferior da tela, por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA. Depois do pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado deverá postar a documentação completa **AVA UNIVIRTUS** – Ícone Dispensa, os seguintes

documentos:

- a) **Histórico Escolar do Ensino Superior:** cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
- b) **Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
- c) **Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no **item a)**;
- d) **Portaria de Autorização ou Reconhecimento de Curso:** cópia simples – dispensável se presente no **item a)**;
- e) **Atestado de situação junto ao ENADE:** cópia simples emitida pela Instituição de origem, independentemente da situação do candidato junto ao ENADE perante o INEP/MEC – dispensável se presente no **item a)**;
- f) O Processo de dispensa somente será analisado após todos os documentos estarem de forma digital no sistema. A falta de um dos documentos solicitados acarretará a impossibilidade da análise de dispensa.
- g) É de responsabilidade do candidato, depois da matrícula e solicitação de dispensa, conforme estabelece o **subitem 18.2**, a realização das atividades pedagógicas até que seja concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Não haverá dispensa de disciplinas para estágios, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares (quando houver); disciplina eletiva, atividades extensionistas, trabalho interdisciplinar, projeto integrador; atividades práticas obrigatórias;
- h) **Q(A) Candidato(a)** está ciente que a concessão de dispensa de disciplina não gera obrigatoriedade de adiantamento e disponibilização das demais disciplinas da grade curricular, com isso, **o(a) aluno(a)** deverá aguardar a oferta regular.
- i) Na hipótese de deferimento de dispensa, os descontos correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro dentro do Semestre no qual a disciplina foi dispensada;
- j) A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

19. DA FORMAÇÃO DE TURMAS

- 19.1. Para os alunos matriculados, constituir-se-ão turmas com no mínimo 25 (vinte cinco) e no máximo 60 (sessenta) alunos.
- 19.2. Depois do término das matrículas, a Instituição se reserva o direito de abrir cursos somente se houver turmas numericamente viáveis, podendo, o aprovado ou o matriculado, escolher uma das seguintes opções, em caso de não abertura de cursos:
 - a) Optar por outro curso, ofertado pela Instituição, em que houver vaga, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo;
 - b) Solicitar o reembolso da matrícula, se essa tiver sido quitada, conforme **item 20, subitem 20.3**.

20. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 20.1. É facultado ao aluno solicitar o cancelamento da matrícula ou transferência, conforme determinado no Art. 472 do Código Civil – Lei 10.406/2002, EXCLUSIVAMENTE por meio do canal de atendimento individual, através do 0800 727 0530 atendimento de segunda a sexta-feira das 09h às 20h.
- 20.2. O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente, **após o início da turma** do módulo ou semestre, implicará no pagamento de multa pela rescisão antecipada do contrato, e será cobrado mediante emissão de boleto bancário com vencimento para o dia 08 do mês vigente ao do pedido de cancelamento da matrícula, se o pedido for formalizado em até 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço).
- 20.3. Caso o pedido de cancelamento seja formalizado em prazo inferior ao de 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço), o vencimento o boleto bancário para pagamento da multa será para o dia 10 do mês subsequente ao do pedido de cancelamento da matrícula.
- 20.4. O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente, **antes do início da turma** do módulo ou semestre, implicará na retenção pela rescisão antecipada do contrato, no importe de **10% do valor referente a uma mensalidade do curso**, sendo referido valor retido de eventuais valores a serem restituídos ao ALUNO.
- 20.5. Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.

Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA: Depois da requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da matrícula do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

 - 20.5.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até **sete dias a contar da data do início da turma. Transcorrido o referido prazo, não haverá devolução de quaisquer valores, tampouco dos documentos apresentados;**
 - 20.5.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;

- 20.5.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos (exceto se requerido dentro do prazo estipulado do item 20.5.1), bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso;
- 20.5.4 **Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.**
Para o CANDIDATO APROVADO que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:
- 20.5.5 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;
- 20.5.6 O aprovado, que desejar, poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo seletivo de GRADUAÇÃO (não ultrapassando 3 processos seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, financeiro@uninter.com;
- 20.5.7 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo seletivo seguinte;
- 20.5.8 **Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.**
- 20.6. Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.
- 20.7. A devolução do valor da matrícula do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo em até 20 (vinte) dias após a solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita para o e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme subitem 20.7.1. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.
- 20.7.1 Obrigatoriamente o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações:
- a) Nome do Banco;
 - b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro);
 - c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro);
 - d) Nº da agência (informar dígito se houver);
 - e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal.
- 20.7.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do subitem 20.7 e informando os dados bancários conforme subitem 20.7.1.
- 20.7.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário.
- 20.8. É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.
- 20.9. A ausência de pedido formal de cancelamento conforme item 20.1, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

21. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 21.1. O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").
- 21.2. Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.
- 21.3. As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.
- 21.4. Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

22. ADEQUAÇÃO AO NOVO MARCO REGULATÓRIO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

22.1 A Instituição de Ensino declara que a oferta do curso ocorrerá em conformidade com o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre os formatos de oferta de cursos de graduação, bem como as diretrizes de qualidade, infraestrutura, carga horária e atividades presenciais formativas previstas na legislação vigente.

O(A) aluno(a) está ciente que:

- a) O curso será ofertado no formato presencial em consonância com Decreto 12.456 de 19 de maio de 2025, sendo facultado à CONTRATADA o oferecimento de até 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso com conteúdo ministrado a distância via multimídia, mediante veiculação no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- b) O formato de oferta do curso está identificado no cabeçalho e item 1 deste edital, de forma clara e inequívoca, nos regulamentos internos e nas páginas oficiais da Instituição, conforme exigido pelo Decreto nº 12.456/2025.
- c) A Instituição possui o prazo de até 2 (dois) anos, contados a partir de 19 de maio de 2025, para se adequar integralmente às exigências do novo marco regulatório, conforme previsto nas regras de transição estabelecidas pelo Ministério da Educação. Assim, o(a) aluno(a) está ciente que a Instituição de Ensino poderá realizar ajustes na estrutura curricular, carga horária presencial e metodologia de ensino, cronograma de oferta de aulas em atendimento ao novo marco regulatório estabelecido pelo Ministério da Educação.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 23.2. Fica ciente o candidato ao curso de Bacharelado em Serviço Social que terá que realizar Estágios obrigatórios a cada 14 semanas a partir do Ciclo III (terceiro ano) após cumprido todos os pré-requisitos.
- 23.3. No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
 - Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
 - Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.
 - Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/ e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matricula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.
- 23.4. Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS, mediante uso de RU e senha pessoal e intransferível, e pagos em separado pelo CONTRATANTE. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova de 2ª chamada e de recuperação, regimes tutoriais, transferências internas, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 23.5. Fica ciente o(a) candidato(a) que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas, comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional UNINTER, disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados nos Campi da Instituição.
- 23.6. Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:
 - a) Para discentes matriculados em Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos da UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.
 - b) O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.
 - Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, serão encaminhadas ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.
- 23.7. Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site desta Instituição de Ensino e na prova constituem, para todos os efeitos, normas que integram o Vestibular no formato Presencial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
- 23.8. A divulgação de informações pela imprensa, telefone e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de possíveis omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site uninter.com Link [Editais e Informativo](#).
- 23.9. As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo são divulgadas no site uninter.com.

- 23.10. O planejamento, a execução e a Coordenação do processo seletivo regulamentado neste Edital cumprem, com exclusividade, à ao Processo Seletivo e Acesso - PSA, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 23.11. O Processo Seletivo e Acesso - PSA reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.
- 23.12. O horário das provas será conforme horário oficial de Brasília, os relógios são aferidos pelo serviço de hora certa. A critério da PSA, poderá ocorrer a prorrogação no fechamento da porta de acesso ao local de realização da prova.
- 23.13. Após o término das provas, não será permitida a presença do candidato no interior do prédio.
- 23.14. O candidato poderá requerer declarações/comprovações: comparecimento e aprovação pelo Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.
- 23.15. **A nota obtida no vestibular on-line poderá ser consultada no Portal do CANDIDATO** <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.
- 23.16. Ao final de todas as datas do vestibular, as vagas restantes ainda poderão ser preenchidas, paulatinamente, à medida que os candidatos se apresentem e demonstrem aptidão no exame a ser aplicado pelo Processo Seletivo e Acesso - PSA.
- 23.17. Os cursos são multicampi.
- 23.18. As aulas serão realizadas no Campus da Instituição conforme ANEXO II deste Edital, QUADRO II.
- 23.19. Durante a realização do curso poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, devido a impedimento causado por força maior.
- 23.20. Em conformidade ao artigo 13, da Resolução CNE/CP n. 2, de 1º de julho de 2015, os cursos de licenciatura ministrados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER terão no mínimo 3.200 horas, com duração de, no mínimo 4 (quatro) anos; em cumprimento ao artigo 22, da Resolução CNE/CP n. 2, de 1º de julho de 2015 que altera a duração dos cursos de licenciatura de 3 para 4 anos.
- 23.21. Em razão do cumprimento da carga horária dos cursos, a Instituição, **eventualmente**, poderá oferecer aulas aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos cursos/habilitações, respeitado o calendário acadêmico, **ou a unidade curricular poderá ser ministrada de forma modular no período de férias, eliminando-se, assim, as aulas de sábado.**
- 23.22. A Diretoria da Instituição se reserva o direito de:
- a) Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os turnos;
 - b) Transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando necessário ou conveniente.
- 23.23. Os cadernos de prova relativos ao processo seletivo serão arquivados pelo período máximo de 12 (meses), a contar da data do encerramento do período de matrículas, conforme norma do Acervo Acadêmico vigente.
- 23.24. Em atendimento ao Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.
- 23.25. Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site <http://www.uninter.com/atendimento/> para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.
- 23.26. Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.
- 23.27. O Processo Seletivo e Acesso - PSA e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.
- 23.28. O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, atendendo a interesses pedagógicos julgados pertinentes pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, alterar as matrizes curriculares atualmente existentes nos diferentes cursos.
- 23.29. **A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site www.uninter.com/REGULAMENTOS/.**
- 23.30. Os materiais didáticos da Uninter, utilizados nas aulas e atividades acadêmicas, podem ser próprios ou de instituições conveniadas. Para mais informações, consulte as bibliotecas integradas no Ava Univirtus.
- 23.31. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio

Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I

QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA		
PROCESSOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO ^[1] PROVAS RESULTADOS ^[6] POSTAGEM DOS DOCUMENTOS ^[8]	De 12/08/2025 a 23/02/2026	Central de Atendimento ^[2] ; Site ^[4] e CRC) ^[3] ; Prova: 100% <i>ON-LINE</i> ^[5] .
MATRÍCULA ^[9] VALOR DA MATRÍCULA ^[10] (1ª mensalidade) PRAZO PARA PAGAMENTO ^[11]	De 12/08/2025 a 23/02/2026	Matrícula: Central de Atendimento ^[2] ou 100% <i>ON-LINE</i> ^[9] ; Boleto antes da matrícula: Site ^[4] ou Central de Atendimento ^[2] ; Boleto no ato do aceite do contrato - Portal do candidato ^[8] ; Boleto depois da matrícula: AVA UNIVIRTUS ^[7] .
INÍCIO DAS AULAS ^[12]	02 de fevereiro de 2026	Conteudista
PRÓXIMA MENSALIDADE	08 de março de 2026	Matrículas efetivadas até 23/02/2026

[1] INSCRIÇÃO: GRATUITA
[2] Central de Atendimento e **Campus Batel: Av. Sete de Setembro 4228, Batel, Curitiba/PR** (de segunda a sexta-feira das 09h às 21h);
[3] CRC: Central de Relacionamento com o Cliente 0800 702 0500;
[4] SITE: <https://www.uninter.com/>;
[5] COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: <https://www.uninter.com/inscricao/comprovante/>;
[6] No e-mail do candidato; Portal do Candidato ^[8]; Site ^[4]; Central de Atendimento ^[2] e CRC ^[3];
[7] AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM: <http://univirtus.uninter.com/ava/web/>;
[8] PORTAL DO CANDIDATO: <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>;
[9] MATRÍCULA: Central de Atendimento ^[2] ou CRC ^[3];
Matrículas efetivadas: Entende-se pela postagem da documentação e aceite eletrônico do contrato no **Portal do CANDIDATO** ^[8];
[10] No site [uninter.com](https://www.uninter.com), conforme campanha em vigência.
[11] O APROVADO deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e gerar o **BOLETO** de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no **Portal do CANDIDATO** ^[8], **mesmo quando houver isenção desse valor**.
[12] As atividades letivas presenciais iniciarão no Campus Batel, acompanhando o calendário acadêmico anual em curso. As aulas serão ministradas na modalidade presencial, sendo facultada a oferta de atividades acadêmicas ministradas de forma síncrona ou assíncronas, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no endereço eletrônico <http://univirtus.uninter.com/ava/web/>, desde que determinadas e orientadas pela Coordenação, obedecido o percentual descrito na legislação correspondente.

ANEXO II

QUADRO II – CURSO

CURSO					
CURSO	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS ^[1]	CAMPUS ^[3]	ATOS AUTORIZATIVOS
BACHARELADO					
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, JURÍDICA E SEGURANÇA					
DIREITO	5 anos	Manhã	200	GARCEZ BATEL	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 204 de 25/06/2020 com conceito CPC 3 ^[2] .
DIREITO	5 anos	Noite	164	GARCEZ BATEL	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 204 de 25/06/2020 com conceito CPC 3 ^[2] .
[1]. Vagas remanescentes e ociosas: para as opções de ingresso: PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e EGRESSO - são ofertadas vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A opção de ingresso nessas vagas define-se como “processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas”. [2] CPC: Conceito Preliminar de Curso - Para agregar ao processo de avaliação da educação superior critérios objetivos de qualidade e excelência dos cursos, o Inep criou um novo indicador. O Conceito Preliminar de Curso (CPC) vai de 1 a 5 e, como o próprio nome diz, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. Para que os valores se consolidem, e representem efetivamente o que se espera de um curso em termos de qualidade e excelência, comissões de avaliadores farão visitas in loco para corroborar ou alterar o conceito obtido preliminarmente. O CPC será divulgado anualmente, junto com os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o Enade. Operacionalmente, cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de visitas dos avaliadores do Inep. Os demais casos, ou seja, cursos com conceito igual ou maior que 3, podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em conceito permanente. Consolidado o processo de avaliação conduzido pelo Inep, cursos com conceito 3 serão aqueles que atendem plenamente aos critérios de qualidade para funcionarem. Da mesma forma, cursos com conceito 5 serão cursos de excelência, devendo ser vistos como referência pelos demais. O conceito permanente servirá como referência para subsidiar o processo de regulação dos cursos de graduação no país. O referido conceito é composto por diferentes variáveis, que traduzem resultados da avaliação de desempenho de estudantes, infraestrutura e instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente. As variáveis utilizadas em sua composição foram retiradas do Enade, incluindo o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e o questionário socioeconômico – e do Cadastro de Docentes 2007. FONTE: http://portal.mec.gov.br/busca-geral/127-perguntas-frequentes-911936531/educacao-superior-399764090/13074-o-que-e-o-conceito-preliminar-de-curso. [3] As atividades letivas presenciais iniciarão em 02/02/2026 no Campus Batel, acompanhando o calendário acadêmico anual em curso. As aulas serão ministradas na modalidade presencial, sendo facultada a oferta de atividades acadêmicas ministradas de forma síncrona ou assíncronas, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no endereço eletrônico http://univirtus.uninter.com/ava/web/, desde que determinadas e orientadas pela Coordenação, obedecido o percentual descrito na legislação correspondente.					

LOCALIZAÇÃO DOS CAMPI

Os cursos são multicampi.

Campus **DIVINA PROVIDÊNCIA**: Rua do Rosário, 147, Centro, Curitiba/PR.

Campus Batel: Av. Sete de Setembro 4228, Batel, Curitiba/PR.

A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.